Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 264/89, DE 10 DE MAIO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos em comissão abaixo especificados ficam fixados, retroativamente a 01 de Abril de 1989, da forma seguinte:

A- SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO: NCz$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS);

B- SECRETÁRIO DE OBRAS E TRANSPORTES: NCz$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS);

C- SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA: NCz$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZADOS NOVOS);

D- SUBPREFEITO DE DOMICIANO RIBEIRO E CAVALHEIRO: NCz$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS);

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de maio de 1989.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

DR.OMAR CORREIA LAMARGO
Secret.Administração